

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.248/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Política Urbana.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme a seguinte especificação.

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Operador de Máquinas	40h/semanais	1.442,60

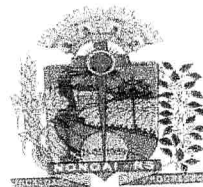
Parágrafo Único – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Política Urbana, pela falta de servidor nessa área e pelo aumento da demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Política Urbana e principalmente em virtude da aposentadoria do Servidor Danilo Chaves.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, do qual constará todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Parágrafo Segundo- O prazo de contratação dos profissionais, será por um(01) ano, a contar de 15 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1001- Secretaria Política Urbana- Atividade 2036- manutenção da Secretaria Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 23 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício